



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CONTRATO N° 032/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ANA JULIA SCAGGION ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017 - EDITAL N° 041/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.126,00 (Dezoito mil e cento e vinte e seis reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual n° 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ANA JULIA SCAGGION ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 24.331.827/0001-46 e Inscrição Estadual n° 587.228.938.113, com sede na Rua 09, N° 58, 2° Andar, Bairro Saúde, Rio Claro/SP, CEP 13.500-145, Fone: (19)3596-3610, e-mail: anaj.scaggion@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Srta. **ANA JULIA SCAGGION**, portadora do RG n° 43.561.336-4, e do CPF n° 355.228.278-58, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Departamento de Educação do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 028/2017- Processo Licitatório n° 044/2017 - Edital n° 041/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
8	204.002.020	CADEIRA PARA ESCRITORIO ALMOFADADA Marca: AMAZONAS	UN	30	169,00	5.070,00
9	204.002.009	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA Marca: AMAZONAS	UN	8	315,00	2.520,00
12	209.002.024	ESCADA DE FERRO C/ 8 DEGRAUS Marca: MOR	UN	3	232,00	696,00
26	208.002.016	TV LED 42" Marca: AOC	UN	5	1.968,00	9.840,00
Valor Total					18.126,00	



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 18.126,00 (Dezoito mil e cento e vinte e seis reais)**.

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0033.2092.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil nas Creches, o valor de R\$ 6.368,00 (Seis mil e trezentos e sessenta e oito reais) - (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0033.2093.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil na Pré-Escola, o valor de R\$ 3.936,00 (Três mil e novecentos e trinta e seis reais) - (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental, o valor de R\$ 7.822,00 (Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais) - (01).



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de Dezembro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

8.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2017 - Processo Licitatório nº 044/2017-Edital nº 041/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

ANA JULIA SCAGGION ME
Ana Julia Scaggion
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 032/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: ANA JULIA SCAGGION ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Departamento de Educação do Município de Tabatinga/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 09 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

ANA JULIA SCAGGION ME

Ana Julia Scaggion

CONTRATADA